LEI N.º 675, DE 24/9/1965

Dispõe sobre autorização à abertura de credito especial.

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de Cr$ 483.000 (quatrocentos e oitenta e três mil cruzeiros), para pagamento à metade da licença-premio a que faz jús o funcionario municipal Abilio Correa Sampaio.

Artigo 2.º - O valor do presente credito será coberto com o excesso de arrecadação, verificado até a presente data na seguinte verba do orçamento em vigor, no valor abaixo:

1 0 1.1.1.2.2. Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliaria «Inter-Vivos» Cr$ 483.000

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de setembro de 1965.

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de setembro de 1965.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

Câmara Municipal de Leme

27/5/70

Diretor Secretaria